

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1 Questão de Ordem no TEMA 692 do STJ - Proposição de Revisão da Tese

(Paradigmas REsp 1.734.627 e outros)

Questão submetida a julgamento: Discute-se se deve o litigante beneficiário do Regime Geral da Previdência Social - RGPS devolver os valores percebidos do INSS em virtude de decisão judicial precária, que venha a ser posteriormente revogada.

Decisão: A PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "Prosseguindo no julgamento, a Seção, por unanimidade, acolheu a questão de ordem para propor a revisão do entendimento firmado no tema repetitivo 692/STJ, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator." (Julgado em 14/11/2018 - Relator Ministro Og Fernandes).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Antecipação de Tutela; Tutela Específica.

DECISÃO

2 Afetação do TEMA 1019 pelo STF

(Paradigma RE 1.162.672)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos arts. 40, §§ 1º, 3º, 4º, 8º e 17, da Constituição Federal; 3º, 6º, 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, se o servidor público que exerce atividades de risco e preenche os requisitos para a aposentadoria especial tem, independentemente da observância das normas de transição constantes das referidas emendas constitucionais, direito ao cálculo dos proventos com base nas regras da integralidade e da paridade.

Decisão: "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada" (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 23/11/2018).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Aposentadoria Especial.

Manifestação
do Relator

3 Afetação do TEMA 1001 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.761.618, REsp 1.762.577 e REsp 1.761.119)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a exigibilidade, ou não, do prévio pagamento de porte de remessa e de retorno pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, frente ao disposto no art. 27 do revogado CPC/73 (art. 91 do CPC/15), nos casos de recursos dirigidos aos Tribunais de Justiça.

Decisão: A Corte Especial, or unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por maioria, **decidiu pela suspensão dos processos, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão em tramitação em todo o território nacional**, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator." (publicação do acórdão de afetação em 27/11/2018 - Relator Ministro Sérgio Kukina).

Repercussão Geral: Tema 135/STF - Exigibilidade do porte de remessa e retorno de autos de autarquia federal no âmbito da Justiça Estadual.

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Preparo; Deserção; Recurso.

Inteiro teor

4

Julgamento do TEMA 973 pelo STF

(Paradigma RE 1.058.333)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos arts. 5º, caput, 6º, 37 e 226, § 7º, da Constituição da República a possibilidade de candidata grávida ser submetida ao teste de aptidão física em época diversa daquela prevista no edital do concurso público.

Tese firmada: "É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público" (julgamento em 21/11/2018).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Concurso Público; Edital; Exame de Saúde e/ou Aptidão Física.

Andamento do
Processo

5

Publicação do acórdão no TEMA 980 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.658.517 e REsp 1.641.011)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se: (i) Termo inicial do prazo prescricional da cobrança judicial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como (ii) sobre a possibilidade de o parcelamento de ofício da dívida tributária ser considerado causa suspensiva da contagem da prescrição.

Tese firmada: "(i) O termo inicial do prazo prescricional da cobrança judicial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inicia-se no dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação; (ii) o parcelamento de ofício da dívida tributária não configura causa interruptiva da contagem da prescrição, uma vez que o contribuinte não anuiu" (publicação do acórdão em 21/11/2018).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Dívida Ativa; Impostos; IPTU; Imposto Predial e Territorial Urbano.

Inteiro teor

6

Publicação do acórdão no TEMA 990 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.726.563 e REsp 1.712.163)

Questão Submetida a Julgamento: Definir se as operadoras de plano de saúde estão obrigadas ou não a fornecer medicamento importado, não registrado na ANVISA.

Tese firmada: "As operadoras de plano de saúde não estão obrigadas a fornecer medicamento não registrado pela ANVISA" (publicação do acórdão em 26/11/2018).

Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR; Contratos de Consumo; Planos de Saúde.

Inteiro teor

7

Trânsito em julgado do TEMA 910 do STJ

(Paradigmas Resp 1.651.814 e REsp 1.633.801)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a legitimidade passiva das empresas que arremataram ações do leilão regido pelo Edital de Desestatização MC/BNDES 01/98 para a ação de complementação de ações na hipótese em que as ações originárias tenham sido subscritas na TELEBRAS.

Tese firmada: "Legitimidade passiva da TELEBRAS, bem como das companhias cindendas (ou sucessoras destas), para a ação de complementação de ações, na hipótese em que as ações originárias tenham sido emitidas pela TELEBRAS" (Trânsito em julgado em 19/11/2018).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Empresas; Espécie de Sociedades; Anônima. DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Parte e Procuradores.

Inteiro teor

Supremo Tribunal Federal:

- Pedido de vista suspende julgamento sobre expulsão de estrangeiro com filho nascido no país (TEMA 373).

[Leia mais](#)

- STF reconhece direito de candidata gestante à remarcação de teste de aptidão física (TEMA 973).

[Leia mais](#)

Conselho Nacional de Justiça:

- Gestão de precedentes: STJ chega a mil temas repetitivos cadastrados.

[Leia mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Primeira Seção discutirá revisão de tese sobre devolução de benefícios previdenciários indevidamente recebidos (TEMA 692).

[Leia mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- Presidentes do CJF e dos TRF's prestigiam reunião do Centro Nacional de Inteligência.

[Leia mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à “Gestão de Precedentes”.

Para acesso direto, [clique aqui](#).

INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br.

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Carlos Eduardo Moreira Alves
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP

Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP

Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP

Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP

Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP

Katielen Sousa dos Santos – Estagiária NUGEP